



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 259/2001

QUE DECLARA FERIADO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância o artigo 148, III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarado feriado Municipal o dia 31 de Outubro, consagrado às comemorações evangélicas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 21 de Dezembro de 2.001.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG, Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração